



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 366/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 727/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 28/12/12

Horas 9:40

Por Janeleia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 727/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária no presente exercício até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 727/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE			5.000.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PREDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	5.000.000,00
			TOTAL	5.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ			5.000.000,00
03.001.02.122.1278.2310	ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.000.000,00
			TOTAL	5.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 284 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às, da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício n. 14/GP/SPMG/ALE-RO, de 05 de dezembro 2012, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO	
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA	
Em 12 / 12 / 12	às: _____ / _____
NOME	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.001.01.122.2013.1204	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE CONSTRUIR O PREDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	5.000.000,00 5.000.000,00
			TOTAL	5.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
03.001.02.122.1278.2310	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.000.000,00 5.000.000,00
			TOTAL	5.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às, no presente exercício até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

*Cópia.
P/validação*

Ofício nº. 014/GP/SPMG/ALE-RO

Porto Velho, 05 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência, o Senhor,
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Nesta

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, usamos do presente para solicitar providências quanto às alterações orçamentárias apresentadas na tabela do Anexo Único deste ofício.

Informamos, ainda, que as alterações apontadas acima têm por objetivo atender solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia conforme Ofício n.º 067/COPLAN/2012/PR, de 21 de novembro de 2012 para cobertura de despesas necessárias ao cumprimento de sua missão institucional.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HERMÍNIO COELHO
Presidente


LORIVAL AMORIM
2º Vice-Presidente


MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente


JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO
1º Secretário

GLAUCIONE RODRIGUES
2ª Secretária

MARCELINO TENÓRIO
3º Secretário


VALDIVINO TUCURA
4º Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
PROTOCOLO / SEPLAN
RECEBIDO 06/12/12
HORÁRIO 9:00
Pca
ASSINATURA